

DECRETO Nº 90/25, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

Regulamenta a concessão de Progressão Funcional (Mudança de nível) para servidores efetivos ocupantes dos cargos de Professor e Coordenador Pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRO ALTO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em consonância com o quanto lhe confere as normas legais e **CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 82/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos e do Magistério do Município de Barro Alto/BA e a Lei Municipal nº 092/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Magistério Público e dos Profissionais de Educação do Município de Barro Alto/BA,

RESOLVE:

Art. 1º - Os benefícios e vantagens referentes ao presente Decreto serão concedidos na forma do art. 24, § único da Lei 92/2011.

Art. 2º - Os requerimentos de concessão de benefícios para progressão funcional deverão ser realizados no setor de protocolos da Secretaria de Educação;

Art. 3º - Após o recebimento do pedido de progressão funcional o mesmo deverá ser numerado e, após tramitação, decidido em até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis pelo mesmo período;

Art. 4º - A progressão funcional, em caso de concessão, será retroativa à data do protocolo administrativo;

Art. 5º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Barro Alto/BA, 02 de setembro 2025.

EVILÁZIO JOAQUIM DE OLIVEIRA

Prefeito